Lei nº 516, de 18 de Setembro de 1981

acresce em 62,7% (Sessenta e dois virgula sete por cento) o valor do aluguel onde funciona o Posto de Saúde, e, contém outras providencias.

Artigo 1º - Fica acrescido em 62,7% (Sessenta e dois virgula sete por cento) o valor do aluguel do prédio onde funciona o Posto de Saúde (Unidade de Vinhateria), de Cr$ 132,00 para Cr$ 485,00 mensais a partir do mês de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Para dar atendimento as despesas decorrentes do artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo poderá abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Bituruna, 18 de Setembro de 1981

O Prefeito Municipal,

Ass: Laurival de Paula Coutinho